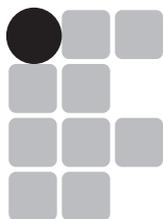




Publicado em  
**26/11/2013**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais  
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

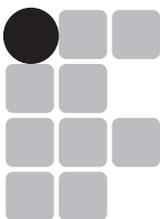
# Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Setembro/2013 • Nº 54



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais  
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

# Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Aloizio Mercadante**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Marco Antonio de Oliveira**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS  
Caio Mário Bueno Silva**

**CHEFE DE GABINETE  
Marilícia Brandão Mól Gonçalves**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Edmar Geraldo de Oliveira**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Oití José de Paula**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO  
Washington Santos da Silva**

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Lydia Armond Muzzi**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Lucas Carlúcio Magalhães**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Matheus Costa Frade**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Renato Machado de Godoy**

**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS  
Josiler Magno Macedo Reis**

**DIRETOR DE ORÇAMENTO  
Roberto de Oliveira Bezerra**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Cláudia Maria Teixeira Alves**



# Sumário

---

Portarias .....	5
Resoluções.....	162
Diárias.....	228
Férias.....	235

# Portarias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0869 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidora do IFMG - Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, a pedido, à servidora **ANNE CAROLINE BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 1758671, Biólogo, E-203, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotada no IFMG - Campus Bambuí, Licença para tratar de interesses particulares, por 03 (Três) anos, a partir de 30 de setembro de 2013 ( Processo 23209.000259/2013-42).

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº. 0870 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG - Campus Bambuí.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital nº 002/2012 de 30/01/2012, publicado no DOU de 31/01/2012, homologado em 09/05/2012; prorrogado em 08/05/2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01133/2013-DV, **MARIELY VALADÃO SILVA**, habilitada e classificada em 05º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Assistente em Administração, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga nº 0812364, lotada no IFMG - Campus Bambuí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0871 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para a Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital nº 044/2013 de 19/03/2013, publicado no DOU de 21/03/2013, homologado em 04/06/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01132/2013-DV, **ANDRÉ LUÍS CRISPIM COSTA**, habilitado e classificado em 04º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Arquiteto Urbanista, Nível Superior, E-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga nº 08227057, lotado na Reitoria do IFMG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0872 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 846 de 21 de agosto de 2013 - IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria n.º 846 de 21 de agosto de 2013 que trata da Licença Prêmio da servidora **ANETA BARROSO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 0049782.

**Onde se lê: a partir de 01 de agosto de 2013.**

**Leia-se : a partir de 21 de agosto de 2013.**

**Art. 2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0873 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe da nomeação do servidor como fiscal substituto do Contrato n.º 049/2010, firmado entre o IFMG e a empresa Construtora Costa Junior, tendo como objeto a execução das obras do campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** NOMEAR o servidor **Emerson Cardoso de Castro**, matrícula SIAPE n.º 2049223, como fiscal substituto do Contrato n.º 049/2010, firmado entre este Instituto e a empresa Construtora Costa Junior, para fins de acompanhamento e medições das obras objeto do referido contrato.

**Art. 2.º.** A presente nomeação não retira a responsabilidade do fiscal titular pelos trabalhos do referido Contrato .

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0874 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores docentes do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cirléia Pereira Barbosa	D-301	D-302	29/05/2013
Lúcia Helena Costa Braz	D-301	D-302	20/07/2013
Luzia Aparecida da Costa	D-301	D-302	07/07/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0875 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional  
ao servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

**Roger Santos Ferreira**, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 04 para nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, a partir de 01 de agosto de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0876 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores docentes do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Alcilene de Abreu Pereira	D-302	D-303	18/08/2013
André Luís da Costa Paiva	D-303	D-304	29/06/2013
Cássio Roberto Silva Noronha	D-303	D-304	20/06/2013
Cláudia Aparecida de Campos	D-303	D-304	04/07/2013
Ériks Tobias Vargas	D-303	D-304	20/06/2013
Gaby Patrícia Terán Ortiz	D-401	D-402	18/07/2013
Hudson Rosemberg Poceschi e Campos	D-302	D-303	17/08/2013
Luciano Donizete Gonçalves	D-303	D-304	20/06/2013
Márcio Rezende Santos	D-303	D-304	20/06/2013
Rafael Bastos Teixeira	D-303	D-304	29/06/2013
Ricardo Monteiro Corrêa	D-303	D-304	20/06/2013
Vássia Carvalho Soares	D-302	D-303	18/08//2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0877 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus São João Evangelista.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Lei 12.772/2012, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Mauro Jorge Pinto	C-215	C-216	14/06/2013
Aparecido Weyne Lavor	D-403	D-404	12/07/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0878 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à qualificação – servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Maria da Conceição Bortolini Romero	30	21/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0879 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional à servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional à servidora do Campus Ouro Preto:

**Maria Maciel de Godoy Mapa**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 04 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 04, a partir de 22 de agosto de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0880 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de Coordenador do Ensino Médio do IFMG - Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Dispensar o servidor **LENÍCIO DUTRA MARINHO JÚNIOR**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1805088, lotado e em exercício no IFMG – Campus Governador Valadares, da função de Coordenador do Ensino Médio, cód. FG-2, **a partir do dia 01 de setembro de 2013.**

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0881 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenador do Ensino Médio do IFMG - Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar o servidor **DANILO GOMES MOREIRA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1893623, lotado e em exercício no IFMG – Campus Governador Valadares, para a função de Coordenador do Ensino Médio, cód. FG-2, a partir do dia 01 de setembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0882 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre licença capacitação à servidora do IFMG  
– Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder Licença Capacitação à servidora **ÉRIKA EUZÉBIO OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº1446140, lotada no IFMG - Campus São João Evangelista, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **no período de 01 de setembro de 2013 a 29/11/2013.**

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0883 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-Administrativos em Educação do IFMG – Campus Governador Valadares e revogação da portaria n.º 0338 de 23 de abril de 2012.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Constituir, nos termos do art. 9º da Resolução IFMG n.º 19 de 25 de janeiro de 2012, Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-Administrativos em Educação do Campus Governador Valadares, tendo como membros os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- IVANETE DA SILVA PINTO, Matrícula SIAPE n.º 1585218
- MAURÍLIO SOARES COELHO, Matrícula SIAPE 1106505
- NEIDE DO ROSÁRIO LEMOS, Matrícula SIAPE n.º 0418746
- HUNILSON LUIZ DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1942427

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º** Revogar a Portaria n.º 338, de 23 de abril de 2012.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0884 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenador dos Cursos da Área de Computação Substituto do IFMG - Campus Formiga.

I  
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar o servidor **MÁRIO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1380096, lotado e em exercício no IFMG – Campus Formiga, para a função de Coordenador dos Cursos da Área de Computação Substituto, Função Gratificada cód. FG-2.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0885 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação - servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei n.º 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Aracele de Paula Garcia	30	29/08/2013
Cristiane Moreira de Moura	15	29/08/2013
Erlon Diego Zimmermann dos Santos	15	28/08/2013
José Maria Camilo	30	01/01/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0886 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre comissão Central de Segurança da Informação (CSI).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando a portaria n.º 0670 de 13 de agosto de 2012 e Ata da Segunda Reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Constituir a Comissão Central de Segurança da Informação (CSI), tendo como membros os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Renato Machado de Godoy – Matrícula SIAPE 1550492
- Dilermando Leandro Alves Resende - Matrícula SIAPE 1995758
- Cláudio Vita - Matrícula SIAPE 1185537
- Denise Ferreira dos Santos - Matrícula SIAPE 1587717
- Daniel dos Reis Pedrosa - Matrícula SIAPE 1752612
- Rainer de Paula - Matrícula SIAPE 1777831
- Matheus Costa Frade - Matrícula SIAPE 1753786
- Gabriel Teixeira Levenhagen Clebicar - Matrícula SIAPE 1946931

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0887 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor do IFMG como representante oficial e técnico do IFMG junto à Comunidade Acadêmica Federada (CAFe/RNP).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor **Oberdan Júnior de Moraes**, matrícula SIAPE n.º 2652585, como representante oficial e técnico do IFMG junto à Comunidade Acadêmica Federada (CAFe/RNP).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0888 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização de afastamento do País de servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando o artigo 4º da portaria n.º 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 85 de 07 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o afastamento do País, no período de 13 a 21 de setembro de 2013, trânsito incluso, ao servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1771416, lotado e em exercício no IFMG – *Campus* São João Evangelista, para que o mesmo participe do VII Congresso Iberoamericano de Educación Matemática (VII CIBEM) da Federación Iberoamericana de Sociedades de Educación Matemática (FISEM), que será realizado no Colégio Seminário, Montevideo - Uruguai, com ônus ao IFMG.

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art.3º.** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0889 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre dispensa integral das atividades para capacitação – docente – IFMG – Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art.1.º.** Dispensar integralmente das atividades, para capacitação, a seguinte docente lotada no IFMG - Campus Congonhas :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Denise Lages Floresta	DOUTORADO	01/10/2013	30/04/2014

**Art.2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art.3.º.** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0890 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a dispensa de servidora da função de Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Médio e Técnico do Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Dispensar **MICHELLE COSTA BATISTA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1674222, da função de **Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Médio e Técnico** do Campus São João Evangelista, Função Gratificada código FG-5, a partir de 01 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0891 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Médio e Técnico do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES LACERDA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 49786, para a função de **Coordenadora de Registros Escolares do Ensino Médio e Técnico** do IFMG - Campus São João Evangelista, Função Gratificada código FG-5, a partir de 01 de setembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0892 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor docente do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Ronaldo Goulart Magno Júnior	D-303	D-304	04/07/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0893 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional às servidoras do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	MATRICULA	DE	PARA	A PARTIR DE
MARCIO MIGUEL SODRE	1812402	D102	D103	25/08/2013
MICHELLE DE REZENDE BICALHO	1673637	E303	E304	07/06/2013
TANIA MARIA NEVES WALDEMAR	1670198	E403	E404	07/06/2013
WALDIRENE DA SILVA	1670312	E303	E304	28/06/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0894 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores docentes do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Manoel de Oliveira	D-302	D-303	25/08/2013
Valter de Mesquita	D-303	D-304	06/07/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0895 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor docente do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, ao servidor Docente do IFMG - Campus Congonhas abaixo relacionado:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Luis Eduardo da Silva	D-201	D-202	02/09/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0896 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG – Reitoria.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

I – Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional aos Servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

**Andreza Júnia Ferreira Palhares**, Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 05 de setembro de 2013.

**Leandro Evangelista Pereira**, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 17 de junho de 2013.

**Sandra Duarte Alves**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 30 de agosto de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0897 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores Docentes do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Governador Valadares.

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Arquimedes Martins Gois	D-201	D-202	01/09/2013
Danilo Gomes Moreira	D-301	D-302	29/08/2013
Débora Rosa Nascimento	D-302	D-303	09/09/2013
Fúlvio Cupolillo	D-302	D-303	09/09/2013
Juliana Rodrigues Franco	D-302	D-303	29/09/2013
Letícia Efrem Natividade de Oliveira	D-201	D-202	09/09/2013
Maria Terezinha Silva Neta	D-201	D-202	01/09/2013
Rodrigo Marques de Oliveira	D-302	D-303	02/08/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0898 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à qualificação – servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Simone Fernandes de Melo	52	02/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0899 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional aos Servidores do IFMG - Campus Ouro Preto:

**Alessander Pery Lopes Thomaz**, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, **a partir de 29 de agosto de 2013.**

**Simone Fernandes de Melo**, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, **a partir de 28 de agosto de 2013.**

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0900 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional  
ao servidor do IFMG – Campus Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional ao Servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ribeirão das Neves.

**Fábio Luiz Vieira Soares**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, **a partir de 26 de agosto de 2013.**

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0901 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância Investigativa com vista a apurar supostas irregularidades ocorridas no Concurso Público lançado através do Edital n.º 098/2013, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, para o Campus Ouro Preto deste Instituto, tendo em vista a denúncia de existência de vínculo familiar entre professor membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora com um dos candidatos.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando a denúncia acerca da possibilidade de existência de vínculo familiar entre professor membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do Concurso Público lançado através do **Edital n.º 098/2013**, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, no Campus Ouro Preto deste Instituto, e um dos candidatos, bem como a já adotada anulação do concurso;

### RESOLVE:

**Art. 1.º - INSTAURAR** com fulcro no inciso II, do artigo 4º da Portaria CGU n.º 335/2006 e no artigo 143 da Lei n.º 8.112/90 Sindicância Investigativa com vista a apurar supostas irregularidades ocorridas no Concurso Público lançado através do **Edital n.º 098/2013**, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente, Professor de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, para o Campus Ouro Preto deste Instituto, tendo em vista a denúncia de existência de vínculo familiar entre professor membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora com um dos candidatos.

**Art. 2.º - DESIGNAR**, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa acima instaurada, para no prazo de 30(trinta) dias procederem a apuração dos fatos.

**WASHINGTON SANTOS DA SILVA** – Matrícula SIAPE n.º. 1553273 – Professor;

**VIVIENNE DENISE FALCÃO**, Matrícula SIAPE n.º. 1541846 - Professora.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0902 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária  
– servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com Proventos Integrais a **ELISABETH LEMOS RAMOS**, matrícula SIAPE 1100494, ocupante da vaga nº 0210271 do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 11, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus Ouro Preto, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 publicada no DOU de 06/07/2005, com Adicional de Tempo de Serviço com base no art.244 da lei nº 8112/1990, no índice 04%. (Processo nº 23213.000429/2013).

**Art.2º** Declarar vago o cargo acima referido.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional a servidora do IFMG – Reitoria.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, a servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

SERVIDOR	MATRICULA	DE	PARA	A PARTIR DE
BETANIA MAGALHAES CASTRO	1815082	D202	D203	01/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0904 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Betim:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
Bruno de Souza Baptista	D-302	D-303	08/09/2013
Flávio Magno Carvalho Fonseca	D-302	D-303	08/09/2013
Igor da Costa Vieira	D-302	D-303	08/09/2013
Pedro Colen Neto	D-301	D-302	08/09/2013
Vinícius Mais de Sá	D-302	D-303	08/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0905 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional à servidora do IFMG – Campus Formiga.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, a servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Márcia Soares de Oliveira	E-303	E-304	23/08/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0906 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional  
ao servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga :

**Arlem Douglas Veloso**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 04 para nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, **a partir de 30 de agosto de 2013.**

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0907 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional – servidores do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Lei 12.772/2012, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marcos Magalhães	D-409	D-410	10/09/2013
Jaqueline Aparecida Domingos de Miranda	D-202	D-203	14/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0908 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional à servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional a Servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista :

**Kely Meiry Damasceno**, Assistente Social, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 02, **a partir de 03 de setembro de 2013.**

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0909 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre aceleração da promoção – servidor docente do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 12.772/2012, **aceleração da promoção**, ao servidor docente do IFMG - Campus São João Evangelista, abaixo relacionado:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruno Rafael Camargos de Oliveira	D-102	D-301	15/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0910 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor docente do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Pedro Renato Pereira Barros	D-303	D-304	26/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0911 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional à servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Lourdes Maria de Carvalho Francisco	D-303	D-304	03/08/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0912 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional –  
servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí :

- **Maria das Graças Gomes Nogueira**, Telefonista, nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 11 para nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 11, **a partir de 05 de setembro de 2013.**

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0913 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação a servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 12.772/2012..

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Érica de Sousa Carneiro	30	10/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0914 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à qualificação – servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Cláudio Fernando de Souza	30	01/08/2013
Enio Barboza	30	10/09/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0915 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor docente do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado do IFMG - Campus Governador Valadares:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Flávio José de Assis Barony	D-301	D-302	16/02/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0916 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional  
ao servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional ao Servidor do Campus Ouro Preto:

**Dário Lúcio Vale Theodoro**, Técnico de Laboratório/área, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, **a partir de 28 de agosto de 2013.**

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0917 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidora do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais - Reitoria no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Mônica Maia Lellis	30	26/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0918 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional – servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

**Sérgio Luiz Affonso**, Médico/Área, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 10 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 10, a partir de 12 de setembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0919 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidora do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana	52	27/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0920 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional à servidora do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Dairde Rocha dos Santos	D-403	D-404	19/07/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0921 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Branco:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cristiany de Figueiredo Gomes	D-104	D-105	01/11/2012
Joelmer de Souza Andrade	D-115	D-116	19/03/2013
José Carlos Soares Souto	D-403	D-404	21/09/2012
Meirelaine Marques Gasparoni	E-303	E-304	31/05/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0922 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por mérito profissional à servidora do IFMG – Campus Betim.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Betim :

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Rosânia das Graças Silva Souza	D-303	D-304	07/07/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0923 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre realização do Concurso Público de Provas e Títulos – Docente – IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Determinar a realização do Concurso Público de Provas e Títulos – Docente no Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí.

**Art. 2.º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral Organizadora do Concurso:

- 1 – Geraldo Henrique Alves Pereira - Presidente
- 2 – Alice Goulart da Silva
- 3 – Carlos Manoel de Oliveira
- 4 – Elizabeth Abreu Natividade Gonçalves
- 5 – Jusênia Quitéria da Silva de Lima
- 6 – Marlon Marcon

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0924 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório dos servidores da Reitoria do IFMG e revogação da portaria 418 de 03 de maio de 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome
1757747	AMARILDO MARTINS DE MAGALHÃES
1790324	ANDREZA JÚNIA FERREIRA PALHARES
1759766	BRUNO DE AGUIAR DE CASTRO
1294732	CLÁUDIA CAIXETA DA SILVA
1754657	DIEGO LEÃO TEIXEIRA
1754457	FERNANDO CÉSAR ALVES
1751805	GABRIELA MARINHO FONSECA
1783871	GISELE ADRIANA DA SILVA CASTRO
1784629	GIZELLE JACINTA SANTOS
1758680	GUSTAVO CARVALHO SOUZA
2587165	MÁRCIO TEODORO DIAS
1475761	MARIZA BARCELLOS GOES
1753786	MATHEUS COSTA FRADE
2652585	OBERDAN JÚNIOR DE MORAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

1777831	RAINER DE PAULA
1782080	RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
1753963	SARAH LOPES SILVA
1830264	SIMONE REGINA LUIZ GOMES
1790288	TELMO LUCAS SILVEIRA
1782109	ZILDA DE OLIVEIRA PEGO

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 0418 de 03 de maio de 2013.

**Art.3º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

**Professor OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0925 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a interrupção da Licença Capacitação do servidor do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Interromper, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2013, a Licença Capacitação do servidor João Nepomuceno Veiga de Souza, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 0272882.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFMG.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0926 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação ao servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais - Reitoria no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Roberto de Oliveira Bezerra	52	13/09/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0927 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Élcio José Chaves	25	01/01/2013
Mussolino Paulinelli Filho	25	01/01/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0928 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional ao servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, ao servidor abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Alysson Fernandes Silva	D-101	D-102	07/09/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 0929 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação à servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais - Campus de São João Evangelista no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Sheyla Christina Alves Barbosa	52	02/09/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre aceleração da promoção – servidores docentes – IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE::

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 12.772/2012, **aceleração da promoção**, aos servidores docentes do Campus Ouro Preto, abaixo relacionados:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cássio Luiz Vidigal	D-203	D-301	30/08/2013
Meurer Silva Ferreira	D-202	D-301	26/08/2013
Thalíta Macedo Araújo	D-102	D-301	27/08/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0931 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional  
ao servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, Lei 12.772/2012, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do IFMG - Campus Ouro Preto:

**Mauro Lúcio de Oliveira**, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 13 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 13, a partir de 13 de setembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0932 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional – servidor IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, ao servidor abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Thiago Gonzaga Belmonte Galvão	E-202	E-203	14/09/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0933 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional às servidoras do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional às servidoras do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí :

- **Lourdes Maria de Carvalho Franciso**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 03, a partir de 03 de setembro de 2013.

- **Patrícia Teles e Camilo**, Telefonista, nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 11 para nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 11, a partir de 27 de agosto de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0934 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a vacância do Cargo de Assistente em Administração do IFMG - Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir do dia 19 de setembro de 2013, a vacância do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto, ocupado por ADRIANA APARECIDA SOLVELINO BRUM, Matrícula SIAPE nº 1587267, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0935 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária  
– de servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com Proventos Integrais a **ANTÔNIO DA SILVA BORGES**, matrícula SIAPE 0272635, ocupante da vaga nº 0210059 do cargo de Marceneiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus Ouro Preto, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 publicada no DOU de 06/07/2005, com Adicional de Tempo de Serviço com base no Art. 244 da lei nº 8112/1990, no índice 21%. (Processo nº 23213.000552/2013).

Art.2º Declarar extinto o cargo acima referido.

Art.3º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0936 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Abono de Permanência – servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

Art.1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 01 de julho de 2013, à servidora **REGINA PEREIRA**, matrícula SIAPE 0049748, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus São João Evangelista, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Processo Administrativo: 23214.000156/2013.

Art.2º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

Art.3º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0937 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Suspensão de pagamento – de servidores aposentados e Beneficiários de Pensão do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores aposentados e beneficiários de pensão do Instituto Federal de Minas Gerais, aniversariantes dos meses de março, abril, maio e junho que não fizeram o recadastramento e tiveram o pagamento suspenso no mês de setembro/2013, com fundamento no Art. 9º da Lei nº 9.527/1997, Decreto nº 7.862/2012, Portaria MP nº 8/2013 e Orientação Normativa nº 01/2013.

Matrícula	CPF	Nome	Campus
3901769	402.944.476-87	MARIA ALFENAS DE OLIVEIRA	Ouro Preto
3620689	859.399.786-49	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	São João Evangelista
272639	402.981.836-68	ANTONIO GOMES	Ouro Preto
580571	740.171.106-06	ANTONINA MARIA PINTO COELHO CRUZ	Ouro Preto
696992	775.372.708-72	MARCO ANTONIO DE PROSPERO	Ouro Preto
308358	433.636.106-10	MARIA JOANA DE JESUS COELHO	São João Evangelista
4319818	011.975.588-29	OLGA RODRIGUES DE MOURA CARVALHO	São João Evangelista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art.2º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0938 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Sabará.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital nº 018/2013, de 25/01/2013, publicado no DOU de 31/01/2013, homologado em 17/07/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01242/2013-DV, **GLÁUCE SOARES MENDES**, habilitada e classificada em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 20 horas. Código de Vaga nº 0841364, lotada no IFMG - Campus Sabará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0939 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 063/2013 de 23/04/2013, publicado no DOU de 24/04/2013, homologado em 06/09/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01239/2013-DV, **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, habilitado e classificado em 01.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível Superior, E-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0263823, lotado no IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0940 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital nº 063/2013 de 23/04/2013, publicado no DOU de 24/04/2013, homologado em 06/09/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01240/2013-DV, **LISTHIANE PEREIRA RIBEIRO**, habilitada e classificada em 01º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Psicólogo/Área, Nível Superior, E-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga nº 0246265, lotada no IFMG -Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0941 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital nº 063/2013 de 23/04/2013, publicado no DOU de 24/04/2013, homologado em 06/09/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01238/2013-DV, **CRISTIANE SOARES DE JESUS**, habilitada e classificada em 01º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Auxiliar em Administração, Nível Intermediário, C-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga nº 0629987, lotada no IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0942 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Bambuí.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital nº 018/2013, de 25/01/2013, publicado no DOU de 31/01/2013, homologado em 17/07/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01256/2013-DV, **WARLEY MENDES BATISTA**, habilitado e classificado em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 20 horas. Código de Vaga nº 0841969, lotado no IFMG - Campus Bambuí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0943 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre delegação de competência aos Diretores-Gerais dos Câmpus do IFMG para firmarem convênios e termos de compromisso de estágios e para realizarem processos de seleção de estágios obrigatórios (não remunerados) de alunos junto ao IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DELEGAR** competência aos Diretores-Gerais dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para:

- I - firmarem convênios e termos de compromisso de estágios; e
- II – realizarem os processos de seleção, por meio do setor de Recursos Humanos do respectivo Câmpus, dos alunos candidatos a estágios obrigatórios (não remunerados).

**Art. 2º. DETERMINAR** que os termos de convênio e os termos de compromisso de estágios deverão seguir os modelos contidos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria, que estão redigidos em plena observância da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, e da Orientação Normativa nº 7, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 30 de outubro de 2008.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria nº 706, de 30 de setembro de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 26 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2013**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E  
NÃO OBRIGATÓRIOS**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEU CÂMPUS (DENOMINAÇÃO), E A CONCEDENTE (NOME).**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu **CÂMPUS (DENOMINAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), sito à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominado **CÂMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (NOME DO DIRETOR), (ESTADO CIVIL), servidor público federal, portador da Cédula de Identidade (TIPO E Nº) e CPF nº. (Nº), residente e domiciliado à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), e, de outro lado, a **CONCEDENTE (NOME DA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E DOCUMENTO DE CONTITUIÇÃO), sito à (RUA, AV., PRAÇA, ETC.), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designada CONCEDENTE, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAR O REPRESENTANTE), em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** – O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**2.4** – Os alunos do IFMG candidatos a estágios serão encaminhados à CONCEDENTE através do setor responsável por estágios do CÂMPUS DO IFMG e somente poderão exercer atividades em áreas de seu interesse, obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos.

**2.5** - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite estabelecido na Lei 11.788/2008.

**2.6** - A duração do estágio será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela CONCEDENTE, limitada a permanência na mesma parte CONCEDENTE, por no máximo dois anos, exceto para estudantes com deficiência.

**2.7** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

**2.8** - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto à CONCEDENTE quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura dos representantes da CONCEDENTE e do CÂMPUS DO IFMG não serão reconhecidos.

**2.9** - Os Convenientes devem apresentar documentos idôneos, au-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

tênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

**3.1** - celebrar Termo de Compromisso com o CÂMPUS DO IFMG e o educando, zelando por seu cumprimento;

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**3.4** – conceder ao estagiário o pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte e, em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6** - enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.7** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;

**3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10** – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo CÂMPUS DO IFMG.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**4.1** – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**4.2** - avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.3** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**4.4** – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**4.5** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.6** – comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

imediatamente na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado pelo CÂMPUS DO IFMG em forma de extrato, no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE), Estado de Minas Gerais, xx de xxxxxxxx de 20xx.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

---

**Câmpus (DENOMINAÇÃO)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNO-  
LOGIA DE MINAS GERAIS**

Diretor-Geral (NOME DO DIRETOR)

---

NOME DA CONCEDENTE

representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2013**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDE-  
RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLO-  
GIA DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEU  
CÂMPUS \_\_\_\_\_, E A INSTITUIÇÃO DE ENSI-  
NO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu **Câmpus \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de Minas Geral, doravante denominado **CÂMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ - SSP/MG e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sito à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 30.535-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de agora em diante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta pelo **CÂMPUS DO IFMG** de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**2.1** – O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**2.4** – O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o **CÂMPUS DO IFMG**.

**2.5** - Os estagiários serão escolhidos em edital a partir de critérios estabelecidos pelo **CÂMPUS DO IFMG**.

**2.6** - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo **CÂMPUS DO IFMG** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.

**2.7** - A duração do estágio será estabelecida pelo **CÂMPUS DO IFMG** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, limitada a permanência do estagiário por, no máximo, 2 (dois) anos, exceto para estudantes com deficiência.

**2.8** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

**2.9** - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao **CÂMPUS DO IFMG** quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura de representantes do **CÂMPUS DO IFMG** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não serão reconhecidos.

**2.10** - Os Convenentes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

cas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG**

**3.1** - Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

**3.2** – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**3.4** – Conceder ao estudante em estágio não obrigatório o pagamento de bolsa, bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6** – Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.7** - Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa, o recesso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

deverá ser remunerado.

**3.8** – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9** - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**3.10** – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro deverá ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**4.1** – Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o CÂMPUS DO IFMG, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**4.2** - Avaliar as instalações do CÂMPUS DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.3** – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**4.4** – Exigir do educando a apresentação periódica, bimestralmente, de relatório das atividades;

**4.5** – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.6** – Comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra, com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das Cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado pelo CÂMPUS DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em forma de extrato, no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Câmpus \_\_\_\_\_**

Diretor-Geral \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_**

Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

**Testemunhas:** Obs. As assinaturas não podem ficar separadas do texto do Convênio (como se apresenta nesta minuta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## ANEXO III DA PORTARIA N.º 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (N.º), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (N.º), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE) , brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade (TIPO E NÚMERO) e do CPF n.º. (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF n.º. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRAÇA, ETC.), n.º. (N.º), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (N.º), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do Câmpus (DENOMINAÇÃO) do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), com sede à (RUA, AV. PRAÇA, ETC), (N.º), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (N.º), Estado (DENOMINAÇÃO), ora identificado como **CÂMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo(a) seu (FUNÇÃO DO REPRESENTANTE), (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº. 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG, a CONCE-  
DENTE e o ESTAGIÁRIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**2.3** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.4** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**2.5** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CÂMPUS DO IFMG.

**2.6** - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.7** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.8** - O ESTAGIÁRIO poderá, a critério da concedente, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em caso de concessão da bolsa, esta será no valor de \_\_\_\_\_.

**2.9** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**3.1** – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário \_\_\_\_\_ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;

**3.4** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.5** - enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

**3.6** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;

**3.7** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.8** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.9** – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo CÂMPUS DO IFMG.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG**

**4.1** - avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor \_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.5** – comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

**5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** – observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE** e conduzir-se dentro da ética profissional;

**5.3** – comunicar ao **CÂMPUS DO IFMG**, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** – elaborar e entregar ao **CÂMPUS DO IFMG** o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** – comunicar ao **CÂMPUS DO IFMG** a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente a que tiver acesso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** – a pedido de uma das partes;

**6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

**6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **6.5 – a interrupção do curso no IFMG.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE) MG, xx de xxxxxxxx de 20xx.

---

ESTAGIÁRIO(A)

nome do ESTAGIÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

---

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO

nome do representante ou assistente legal do estagiário

---

NOME DA CONCEDENTE

nome do representante

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS

CÂMPUS (DENOMINAÇÃO)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE) , brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade (TIPO E NÚMERO) e do CPF nº. (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF nº. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRAÇA, ETC.), nº. (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do Câmpus (DENOMINAÇÃO) do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), com sede à (RUA, AV. PRAÇA, ETC), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), ora identificado como **CÂMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo(a) seu (FUNÇÃO DO REPRESENTANTE), (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG, a CONCEDEnte e o ESTAGIÁRIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade de opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.4** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**2.5** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CÂMPUS DO IFMG.

**2.6** – O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.7** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.8** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**3.1** – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário \_\_\_\_\_ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;

**3.4** – conceder ao ESTAGIÁRIO uma bolsa de estágio no valor de \_\_\_\_\_ (citar outras formas de contraprestação, quando for o caso), bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6** - enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

**3.7** - assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;

**3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**3.9** - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10** – contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice n.º \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG**

**4.1** - avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor \_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.5** – comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** – observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional;

**5.3** – comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** – elaborar e entregar ao CÂMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** – comunicar ao CÂMPUS DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE a que tiver acesso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** – a pedido de uma das partes;

**6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

**6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**6.5 – a interrupção do curso no IFMG.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE) MG, xx de xxxxxxxx de 20xx.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

---

ESTAGIÁRIO(A)

nome do ESTAGIÁRIO

---

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO

nome do representante ou assistente legal do estagiário

---

NOME DA CONCEDENTE

nome do representante

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS

CÂMPUS (DENOMINAÇÃO)  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO V DA PORTARIA N.º 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2013**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALUNOS JUNTO AO IFMG**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu **Câmpus** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CÂMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade de \_\_\_\_\_ - SSP/MG e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o estudante \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ - SSPMG e CFPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_casado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ - SSPMG e CFPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei n.º 11.788/2008, pela Orientação Normativa n.º 7/2008 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o CÂMPUS DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o de-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

envolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade de opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.

**2.4** – O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG.

**2.5** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.6** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.7** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo CÂMPUS DO IFMG.

**2.8** - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.9** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**2.10** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o CÂMPUS DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG**

**3.1** - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O CÂMPUS DO IFMG nomeia neste ato o servidor \_\_\_\_\_ para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO;

**3.4** – conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de \_\_\_\_\_, bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**3.6** - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.7** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não-obrigatório o recesso será remunerado.

**3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10** – contratar, no caso de estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**4.1** - avaliar as instalações do CÂMPUS DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das ativi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

dades do estagiário. Neste ato a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nomeia o Professor \_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades;

**4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

**4.5** – comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

**4.6** – contratar, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice n.º \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** – observar e obedecer às normas internas do CÂMPUS DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**5.3** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste termo de compromisso de estágio;

**5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do CÂMPUS DO IFMG a que tiver acesso; e

**5.7** – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** – a pedido de uma das partes;

**6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e

**6.5** – a interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

ESTAGIÁRIO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

---

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO  
nome do representante ou assistente legal do estagiário

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS \_\_\_\_\_  
Diretor-Geral \_\_\_\_\_

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_  
Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2013**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DO  
IFMG JUNTO À PRÓPRIA INSTITUIÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato participando simultaneamente como concedente e Instituição de Ensino, por intermédio de seu **Câmpus** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade de \_\_\_\_\_ - SSP/MG e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CÂMPUS DO IFMG**, e, de outro lado, o estudante \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ - SSPMG e CFPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência do setor de Recursos Humanos do **CÂMPUS DO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IFMG, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei n.º 11.788/2008, pela Orientação Normativa n.º 7/2008 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

obtenção do diploma.

**2.4** – O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG.

**2.5** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.6** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.7** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e pelo CÂMPUS DO IFMG.

**2.8** – O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.9** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.10** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o CÂMPUS DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG

**3.1** – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O CÂMPUS DO IFMG nomeia neste ato o servidor \_\_\_\_\_ para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO;

**3.4** – conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de \_\_\_\_\_, bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6** - enviar bimestralmente ao setor responsável por estágios no Câmpus, por meio do setor de recursos humanos, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.7** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não-obrigatório o recesso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

será remunerado;

**3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10** – contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice n.º \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

**3.11** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor \_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio; e

**3.12** – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

**4.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

estágio;

**4.2** – observar e obedecer às normas internas do CÂMPUS DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;

**4.3** – comunicar ao setor responsável por estágios qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**4.4** – elaborar e entregar ao CÂMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**4.5** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do CÂMPUS DO IFMG a que tiver acesso; e

**4.6** – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**5.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**5.2** – a pedido de uma das partes;

**5.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**5.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas; e

**5.5** – a interrupção do curso no IFMG.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

---

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO

nome do representante ou assistente legal do estagiário

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS

CÂMPUS \_\_\_\_\_

Diretor-Geral \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0944 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores docentes do IFMG- Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, do IFMG – Campus Ouro Preto:

Matrícula SIAPE	Nome
2573858	ADRIANO PINTO GOMES
1571636	ALEX FERNANDER BOHRER
2549218	ANA PAULA CARVALHO BARBOSA
1544786	BENEDITO MATOZINHOS DEVEZA
1759007	CRISTIANA SANTOS ANDREOLI
1550051	DANIEL FRAGA PINTO
1661841	DAVIDSON PAULO AZEVEDO OLIVEIRA
1783924	ÉDIO DA COSTA JÚNIOR
1726473	ELISÂNGELA SILVA PINTO
1520865	FABIANO GOMES DA SILVA
1463796	FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA
1757733	GLÁUCIA DO CARMO XAVIER



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

1751712	GUILHERME GUIMARÃES LEONEL
1725541	JAIRO RODRIGUES SILVA
1733541	JANUÁRIA FONSECA MATOS
1758154	JURACÉLIO FERREIRA LOPES
1538508	LETÍCIA TERRONE PIERRE
1621812	LIDIANE NUNES DA SILVEIRA
1549105	LUIZ HENRIQUE DE LACERDA ABRAHÃO
1610776	MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS
1757776	MÍRIAM CONCEIÇÃO DE SOUZA TESTASICCA
1759593	NEUBER SILVA FERREIRA
1730394	THALITA MACEDO ARAÚJO

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0945 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores docentes do IFMG - Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores docentes abaixo relacionados, do IFMG – Campus Formiga:

Matrícula SIAPE	Nome
1546635	ALEXANDRE PIMENTA
1810486	DENISE FERREIRA GARCIA REZENDE
1810423	EVERTHON VALADÃO DOS SANTOS
1578859	MANUEL PEREIRA JÚNIOR
1666508	MÁRCIO PIRONEL
1553267	ROBSON DE CASTRO FERREIRA
1676201	WALTER ALVES DURÃO JÚNIOR

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0946 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidor Técnico Administrativo do IFMG - Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Homologar o estágio probatório do servidor técnico administrativo do IFMG – Campus Formiga, abaixo relacionado:

Matrícula SIAPE	Nome
1671695	ARLEM DOUGLAS VELOSO

**Art.2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 0947 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre homologação de estágio probatório dos servidores Técnico- Administrativos do IFMG - Campus Congonhas.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores técnico- administrativos do IFMG – Campus Congonhas, abaixo relacionados:

<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Nome</b>
1613798	ADRIANA ROSÁRIA FREITAS SOUZA
1600834	ANA FLÁVIA MELILLO RAMOS
1542102	ANA PAULA BATISTA
1587544	DANIEL JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
1603190	FERNANDO RODRIGO POLICARPO MATOSINHOS
1587143	GREICIELE MATEUS POLICARPO
1652424	LUCIANA BATISTA NEVES
1652347	MÁRCIO CARLOS PIRES
1640533	NATHÁLIA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHÃES
1617212	TALITHA ARAÚJO SANTOS
1640516	THÍS CAMPOS MARIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0948 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores Técnicos Administrativos do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, do IFMG – Campus Ouro Preto:

Matrícula SIAPE	Nome
1587059	ELY FÉLX VENTURA
1588359	GISELE BAETA NEVES
1542145	MARIA EDILENE DO AMARAL SILVA SANTOS
1643580	MARIA MACIEL DE GODOY MAPA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 0949 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de  
Diretor-Geral do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **ROBSON DE CASTRO FERREIRA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1553267, para o cargo de Diretor-Geral do IFMG – Campus Formiga, Cargo de Direção, código CD-02, **para o período de 27 de setembro de 2013 a 12 de agosto de 2015.**

**Art. 2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0950 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores Técnico- Administrativos do IFMG - Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores técnico- administrativos da Reitoria do IFMG, abaixo relacionados:

Matrícula SIAPE	Nome
1757747	AMARILDO MARTINS MAGALHÃES
1752612	DANIEL DOS REIS PEDROSA
1728744	DANIELA PEREIRA DE MOURA AMARANTE
1549105	LUIZ HENRIQUE FERREIRA E PERIRA
1640521	MARIA CLÁUDIA PIO RAMOS

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0951 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidora Técnico- Administrativa do IFMG - Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Homologar o estágio probatório da servidora Técnico-Administrativa do IFMG – Campus Ouro Branco abaixo relacionada:

Matrícula SIAPE	Nome
1668000	MEIRELAINE MARQUES GASPARDONI

**Art.2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0952 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidora docente do IFMG - Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório da servidora docente do IFMG – Campus Ouro Branco abaixo relacionada:

Matrícula SIAPE	Nome
1501533	MARIA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0953 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação de estágio probatório dos servidores Técnico-Administrativos do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Homologar o estágio probatório dos servidores Técnico-Administrativos do IFMG – Campus São João Evangelista abaixo relacionados:

Matrícula SIAPE	Nome
1815228	JAQUELINE APARECIDA DOMINGOS DE MIRANDA
1802291	JOANA D'ARC TEIXEIRA
1098392	OLÍMPIA DE SOUSA MARTA
1783709	PAULO SÉRGIO PEREIRA

**Art.2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0954 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidor docente do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório do servidor docente do IFMG – Campus São João Evangelista abaixo relacionado:

Matrícula SIAPE	Nome
1752710	GIUSLAN CARVALHO PEREIRA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0955 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidora Técnico- Administrativa do IFMG - Campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório da servidora Técnico-Administrativa do IFMG – Campus Betim abaixo relacionada:

Matrícula SIAPE	Nome
1670216	ROSÂNIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0956 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores docentes do IFMG - Campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores docentes do IFMG – Campus Betim abaixo relacionados:

Matrícula SIAPE	Nome
1582187	ANDRÉ FONSECA FÉLIX
1811727	BRUNO DE SOUZA BAPTISTA
1805166	EVANILTON JOSÉ ALVES BARBOSA
1582090	EZEQUIEL CAIRES PEREIRA PESSOA
1813513	FLÁVIO MAGNO DE CARVALHO FONSECA
1550490	HELBERT RIBEIRO DE SÁ
1374110	PEDRO COLEN NETO
1603176	VINÍCIUS MAIA DE SÁ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0957 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação do estágio probatório de servidores docentes do IFMG -Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores docentes do IFMG – Campus Governador Valadares abaixo relacionados:

Matrícula SIAPE	Nome
1102302	JOÃO EUSTÁQUIO DA COSTA SANTOS
1578497	LUÍS FERNANDO REIS DA SILVA
1295810	LUIZ FERNANDO DA ROCHA PENNA
1551254	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL GOMES
1640395	WILLERSON CUTÓDIO DA SILVA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0958 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação de estágio probatório dos servidores Técnicos Administrativos do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o estágio probatório dos servidores do IFMG – Campus Governador Valadares abaixo relacionados:

Matrícula SIAPE	Nome
1606400	ANTÔNIO LOURES SOBRINHO
1585218	IVANETE DA SILVA PINTO
1784084	RAQUEL ANTUNES FREITAS NUNES
1667838	REJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 0959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o estabelecimento de prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2013 nos Campi e Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Estabelecer** prazos e procedimentos a serem observados pelos responsáveis pela execução orçamentária e financeira, nos Campi e na Reitoria do IFMG, em função do encerramento do exercício financeiro de 2013, conforme segue:

Procedimentos	Data limite
Encaminhamento de processos pelos Câmpus para realização de processo licitatório.	03/10/2013
Encaminhamento de solicitação de anulações, reforços de empenho.	31/10/2013
Encaminhamento de solicitações de descentralizações de créditos.	15/11/2013
Solicitação de despesas encaminhadas pelo Campus para realização de dispensas de licitação, inexigibilidades e adesões em atas.	08/11/2013
Solicitação de empenhos de ata do IFMG.	14/11/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Análise e ajuste de empenhos realizados nos campi, em especial dos empenhos de diárias, evitando a inscrição indevida de empenhos em restos a pagar.	14/11/2013
Resgate dos créditos descentralizados para os Campus, referentes à LOA e/ou Termos de Cooperação que não foram utilizados.	22/11/2013
Pagamento de despesas com utilização do cartão de crédito corporativo.	22/11/2013
Prestação de contas pelos supridos da utilização dos cartões de créditos corporativos.	29/11/2013
Prestação de contas dos créditos descentralizados via SIDEC.	12/12/2013
Entrada de material nos almoxarifados para envio da nota fiscal ou fatura pelo malote. Ressalva-se que os Campus poderão receber materiais posteriormente a data especificada, porém a nota fiscal só será liquidada no exercício do ano seguinte.	18/12/2013
Envio de documentos via malote para liquidação na Reitoria.	19/12/2013
Emissão de ordens bancárias, exceto ordens bancárias de pessoal.	27/12/2013

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0960 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela execução dos trabalhos de elaboração de Projeto a ser submetido em resposta ao Edital 061/2013/CAPES referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o §1º do art. 1º da Resolução N. 1º, de 17 de Agosto de 2011 do Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica e o memorando 01/2013 do presidente do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica do IFMG;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONSTITUIR**, sob a presidência do primeiro, a Comissão responsável pela execução dos trabalhos de elaboração de Projeto a ser submetido em resposta ao Edital 061/CAPES referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

Nome	SIAPE
Márcio Pironel	1666508
Alcilene de Abreu Pereira	1810716
Mario Luiz Viana Alvarenga	1479230
Fernando Gomes Braga	1586188
Célia Aparecida Rocha	1107321



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Jossara Bazílio de Souza Bicalho	1777907
Gabriel Dias de Carvalho Júnior	1556267
Niltom Vieira Júnior	1655556

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 0961 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe da nomeação de Comissão para levantamento da situação das obras já realizadas nos campus Betim e Ribeirão das Neves, objetos, respectivamente, dos Contratos n.º 049/2010 e 057/2010, firmados com a empresa Construtora Costa Junior.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. NOMEAR** Comissão para levantamento da situação das obras já realizadas nos campus Betim e Ribeirão das Neves, objetos, respectivamente, dos Contratos n.º. 049/2010 e 057/2010, firmados com a empresa Construtora Costa Junior.

**Art. 2.º. DESIGNAR** os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão abaixo:

**REGINA CÉLIA MACIEL FRANÇA PRADO**, Matrícula SIAPE n.º. 2040420;  
**ALYSSON GERALDO SILVA**, Matrícula SIAPE n.º. 1737473;  
**EVANDRO FRANCISCO CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º. 1216250.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

# Resoluções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 028 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre a aprovação da adesão do IFMG ao Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando que o Art. 60 do Regimento Geral do IFMG prevê que a admissão aos cursos técnicos de nível médio e aos cursos da educação superior ministrados no IFMG é feita mediante processo de seleção e/ou através de critérios e normas específicas de seleção definidas por resoluções do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a adesão do IFMG ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação, para a seleção de candidatos que ingressaram e ingressarão nos cursos superiores a partir do primeiro semestre letivo de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que, salvo situações de incompatibilidade de datas, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nos vestibulares, a partir do primeiro semestre letivo de 2013, sejam preenchidas utilizando-se o SiSU.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 029 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio do IFMG.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO IFMG

Dispõe sobre os estágios realizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, em cumprimento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004 e a Orientação Normativa nº 7, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 30 de outubro de 2008.

### CAPÍTULO I

#### DO CONCEITO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Estágio, de acordo com a lei 11.788, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Os estágios dos cursos do IFMG visam ao aprendizado de competências inerentes à atividade profissional e à contextualização curricular, tendo como objetivos:

I - possibilitar o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

II - facilitar a futura inserção do estudante no mundo do trabalho;

III - promover a articulação do IFMG com o mundo do trabalho;

IV - proporcionar a adaptação social e psicológica do estudante à sua futura atividade profissional; e

V - contribuir na avaliação do processo pedagógico de sua formação profissional.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO E DOS REQUISITOS

**Art. 3º** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso.

**§ 1º** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação profissional de nível médio e na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

**Art. 4º** Os câmpus do IFMG, nos termos dos projetos pedagógicos de seus cursos, poderão, no caso de estágio profissional obrigatório, possibilitar que o aluno trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, possa ser dispensado, em parte, das atividades de estágio, mediante avaliação da escola.

§ 1º O câmpus deverá registrar, no histórico escolar do aluno, o cômputo do tempo de trabalho aceito parcial ou totalmente como atividade de estágio.

§ 2º A equiparação da experiência profissional ao estágio obrigatório será considerada se comprovada através de:

I - na condição de empregado, declaração em papel timbrado da empresa onde atua ou atuou, dirigida ao IFMG, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, indicando o cargo ocupado na empresa e as atividades profissionais desempenhadas pelo estudante;

II - na condição de empresário, cópia do Contrato Social, cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o estudante participa ou participou do qua-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

dro societário da organização;

III - na condição de autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS; e

IV - relato das atividades desenvolvidas no formato de Relatório de Estágio.

§ 3º O setor responsável por estágios encaminhará a documentação comprobatória de experiência profissional para análise e parecer do coordenador do curso, subsidiado pelos professores.

**Art. 5º** As modalidades de estágio poderão ser definidas de modo a atender a especificidade de cada curso, desde que integrem o projeto pedagógico do curso.

**Art. 6º** São requisitos para a realização de estágio:

I - a comprovação de matrícula e frequência regular em curso do IFMG;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e o IFMG; e

III - a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com o projeto pedagógico do curso e aquelas previstas no Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## CAPÍTULO III

### DOS ASPECTOS LEGAIS

**Art. 7º** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício conforme descrito no § 1º do art. 12 da lei nº 11.788.

**Art. 8º** Os estágios obrigatórios e não obrigatórios deverão estar previstos nos projetos pedagógicos dos cursos.

**Art. 9º** Para o estágio não obrigatório, a lei exige o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação para o estagiário, assim como a concessão de auxílio-transporte. Estas concessões são facultativas para os estágios obrigatórios.

**Art. 10** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 11** O estágio deverá ser registrado no histórico escolar do aluno, mesmo quando a atividade de estágio for facultativa.

**Art. 12** O Termo de Compromisso e/ou Termo de Convênio poderão ser rescindidos por solicitação do IFMG, do discente ou da concedente, caso identifiquem quaisquer irregularidades que justifiquem o procedimento.

**Art. 13** O estágio deverá ser realizado junto às pessoas jurídicas de direito privado e aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

**Art. 14** Quando o IFMG figurar como concedente de estágios obrigatórios e não obrigatórios, os câmpus e a Reitoria adequarão seus procedimentos à legislação vigente e às normas deste Regulamento.

## CAPÍTULO IV

### DA DURAÇÃO E JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

**Art. 15** O projeto pedagógico do curso definirá a partir de qual módulo/semestre/série o aluno poderá realizar o estágio.

**Art. 16** O Termo de Compromisso é o documento que estabelece as diretrizes para realização do estágio e deverá constar a carga horária diária e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

semanal a ser cumprida, assim como a data de início e término do estágio. Este documento deverá estar acompanhado do Plano de Atividades do estagiário, no qual deverá constar descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**Parágrafo único.** Quando o estagiário for menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ter a assinatura do seu representante ou assistente legal.

**Art. 17** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o IFMG, a concedente e o aluno estagiário ou seu representante/assistente legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo único.** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e do IFMG.

**Art. 18** A carga horária mínima para a realização de estágios deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso.

**Art. 19** A duração do estágio, na mesma parte concedente, poderá ser estendida através de aditivo ao Termo de Compromisso, porém não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência. Nesse caso, um novo plano de atividades deverá acompanhar o Termo Aditivo.

**Art. 20** O estágio poderá ser desenvolvido em mais de uma concedente, sendo necessária nova documentação. O relatório final de estágio deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

abrançar as atividades desempenhas em todas as concedentes.

## CAPÍTULO V

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE E DO IFMG

**Art. 21** São obrigações da concedente de estágio:

I - celebrar Termo de Compromisso com o IFMG e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

VII - enviar ao IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFMG.

**Art. 22** São obrigações do IFMG:

I - celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 23** Durante o período de realização do estágio, o discente deverá cumprir todos os procedimentos necessários, sendo responsável por:

I - tomar conhecimento deste regulamento;

II - buscar oportunidades de estágio, podendo contar com o apoio do setor responsável por estágios no câmpus;

III - providenciar, junto ao setor responsável por estágios, toda a documentação necessária, cumprindo os prazos para a sua retirada e entrega;

IV - elaborar, juntamente com o orientador de estágio e o supervisor da concedente, o planejamento das atividades de estágio;

V - apresentar ao professor orientador relatório parcial de acompanhamento de estágio;

VI - respeitar as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

cumprir as atividades previstas no plano de atividades;

VII - entregar relatório final de estágio no prazo estipulado pelo setor responsável por estágios do câmpus; e

VIII - apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento do ensino.

**Parágrafo único.** Se o estágio for iniciado pelo discente sem a documentação exigida, a carga horária realizada antes da regularização da documentação será desconsiderada.

## CAPÍTULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ESTÁGIO

**Art. 24** A estrutura de gerenciamento dos procedimentos de estágio constituir-se-á de:

I - Setor responsável por estágios;

II - Diretoria de Ensino;

III - Coordenador de Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IV - Professor orientador;

V - Bancas de avaliação de estágio, quando for o caso.

VI - Setor de recursos humanos, somente quando o aluno for estagiar na própria Instituição.

**Art. 25** Caberá ao setor responsável por estágios no câmpus:

I - promover reuniões com discentes, professores orientadores, coordenadores de cursos e membros da Diretoria de Ensino para deliberar sobre questões relacionadas a estágios;

II - orientar os discentes a respeito da operacionalização do estágio, informando normas, procedimentos e critérios de avaliação;

III - estabelecer estratégias para ampliar as ofertas de estágio;

IV - divulgar oportunidades de estágios para os discentes;

V - preparar a documentação necessária ao encaminhamento do estagiário;

VI - providenciar o desligamento do discente da entidade concedente quando se fizer necessário;

VII - preparar documentos a serem utilizados pelas bancas de avaliação nas apresentações dos estágios, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

VIII - mensalmente, providenciar publicação dos extratos de convênios celebrados para fins de estágio, que poderá ocorrer no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço do câmpus;

IX - organizar e zelar pelo arquivo que contenha a documentação de estágio dos discentes; e

X - emitir certificados de participação para os membros das bancas de avaliação, quando for o caso.

**Art. 26** Caberá à Diretoria de Ensino do câmpus:

I - ter ciência de todas as atividades referentes aos procedimentos de estágios;

II - manter atualizados os projetos pedagógicos dos cursos, informando ao setor de estágios qualquer alteração referente ao assunto;

III - analisar, juntamente com o setor responsável por estágios, as propostas de alteração na forma de operacionalização dos estágios, nos critérios de avaliação e nos formulários utilizados;

IV - convocar os docentes indicados pelos coordenadores dos cursos para avaliarem as apresentações de defesa de estágio perante banca avaliadora, em datas previamente definidas, quando for o caso; e

V - disponibilizar condições adequadas para as apresentações de defesa de estágio.

**Art. 27** Caberá ao Coordenador de Curso/Professor Coordenador de Es-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

tágio:

I - agendar reuniões com os discentes que estão aptos a iniciar o estágio para, em conjunto com o setor responsável por estágios, informar e orientar sobre todos os procedimentos a serem seguidos;

II - indicar docentes da área afim ao estágio, para atuarem como Professores Orientadores de estágio;

III - agendar datas e horários com os discentes para apresentação de trabalhos perante bancas de avaliação, quando for o caso;

IV - solicitar junto à Diretoria de Ensino a nomeação dos membros das bancas para avaliarem as apresentações dos estágios, quando for o caso;

V - enviar ao setor responsável por estágios, com antecedência necessária para que a documentação seja providenciada, a escala de apresentações das defesas dos estágios, quando for o caso;

VI - efetuar o lançamento das notas no sistema acadêmico, após fechamento pelo setor responsável por estágios, no caso de estágio defendido perante banca; e

VII - solicitar ao setor responsável por estágios a emissão de certificados de participação para os membros das bancas de avaliação, quando for o caso.

**Art. 28** Caberá ao professor orientador do estágio:

I - acompanhar e orientar todo o processo de desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos nas fichas de acompanhamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

de estágio;

II - auxiliar o estagiário na elaboração do seu plano de atividades, aprovando-o e acompanhando sua execução;

III - orientar os estagiários na elaboração do relatório de estágio;

IV - assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;

V - informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

VI - avaliar o relatório final do estágio, quando não houver defesa perante banca examinadora; e

VII – autorizar o discente a apresentar defesa do relatório final do estágio perante banca examinadora, quando for o caso.

**Art. 29** Caberá à banca de avaliação de estágio obrigatório:

I - avaliar, juntamente com o professor orientador, o relatório final do estágio elaborado pelo discente; e

II - avaliar, em audiência pública, as sustentações dos discentes sobre o relatório final do estágio.

**Parágrafo único.** Nos câmpus que exigem a apresentação de defesa do estágio, as bancas de avaliação serão compostas pelo professor orientador e dois representantes ligados à área de atuação do estágio e/ou às áreas pedagógicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 30** Nos casos em que o aluno for estagiar na própria Instituição, caberá à unidade de recursos humanos do câmpus/Reitoria:

I - selecionar e receber os candidatos ao estágio;

II- lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo IFMG;

III - conceder a bolsa de estágio, quando for o caso, e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

IV - receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

V - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;

VI - expedir o certificado de estágio; e

VII – comunicar ao setor responsável por estágios o desligamento dos estagiários do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

## CAPÍTULO VIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 31** O estágio realizado pelos discentes do IFMG será avaliado conforme previsão nos projetos pedagógicos dos cursos.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** O discente que tiver concluído o estágio com aprovação, deverá solicitar sua participação na colação de grau com antecedência mínima estabelecida pelo setor de Registro Escolar, da data da cerimônia.

**Art. 33** A aprovação do estágio deverá ocorrer dentro do período de integralização do curso.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a aprovação do estágio fora do período de integralização do curso estará condicionada à análise do colegiado do curso.

**Art. 34** Os discentes do IFMG, especialmente dos cursos de licenciatura, poderão realizar estágio obrigatório ou não obrigatório na própria Instituição, desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

previstos neste regulamento.

**Art. 35** O processo de concessão de estágios pelo IFMG a seus discentes ou discentes de outras Instituições será conduzido pela unidade de recursos humanos do respectivo câmpus ou da Reitoria, conforme o disposto na Orientação Normativa SRH n.º 7, de 30 de outubro de 2008.

**Parágrafo único.** Em caso de estágios não obrigatórios, o edital do processo seletivo será elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

**Art. 36** O número de vagas ofertadas para estágios realizados nos câmpus ou na Reitoria do IFMG, conforme os artigos 34 e 35 deste Regulamento, não poderá ser superior a vinte por cento, para as categorias de nível superior, e dez por cento, para as de nível médio, do somatório de cargos efetivos lotados no respectivo câmpus, acrescido do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes com deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

**Art. 37** Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo setor responsável por estágios e pelos coordenadores de curso ou serão encaminhados aos órgãos competentes, quando necessário.

**Art. 38** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 030 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de consulta ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Formiga.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º Homologar** o resultado do processo de consulta ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Formiga, em que o candidato indicado pela comunidade escolar, para o mandato referente ao período de 2013 a 2015, foi o Professor **ROBSON DE CASTRO FERREIRA**.

**Art. 2º** Determinar ao Reitor do IFMG que tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 031 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG - Campus Congonhas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica no IFMG - Campus Congonhas.

**Art. 2º** Determinar ao Reitor do IFMG que adote as providências necessárias à aplicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 032 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da  
Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 032 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG,**

**DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

### **REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

## **TÍTULO I**

### **DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, sua missão, finalidade, seus órgãos e setores bem como suas respectivas atribuições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **CAPÍTULO II DA MISSÃO**

Art. 2º Promover a elevação contínua da qualidade da educação oferecida pelo IFMG, através do acompanhamento e avaliação permanentes de seus cursos, sempre em parceria com os *campi*.

## **CAPÍTULO III DA FINALIDADE**

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão, observado o disposto no art. 37 do Regimento Geral do IFMG.

## **CAPÍTULO IV**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES**

Art. 4º Conforme o disposto no art. 38 do Regimento Geral do IFMG, compete ao Pró-Reitor de Ensino:

I - orientar, supervisionar, coordenar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, de controle escolar, atividades dos docentes, de ingresso de discentes e de aquisição e controle do acervo bibliográfico;

II - assessorar os Colegiados e a Reitoria na definição de políticas de ensino do IFMG;

III - administrar, no âmbito do Instituto, as questões referentes aos ensinos médio e superior em suas diferentes modalidades, controle acadêmico, corpo docente e discente e o acervo didático-pedagógico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IV - propor aos órgãos competentes a adoção de medidas necessárias à estruturação curricular dos cursos em seus aspectos legais, formais, pedagógicos, ao aperfeiçoamento da administração acadêmica, à expansão quantitativa do quadro docente e à melhoria das condições materiais do ensino;

V - providenciar e avaliar propostas e projetos, contratos, convênios e outros instrumentos dessa natureza, voltados para a área de ensino. Estimular e propor acordos de cooperação mútua entre o IFMG e outras instituições, buscando a melhoria de ensino através da troca de experiências;

VI - elaborar, programar e implantar a política de ensino definida pelos órgãos competentes; assistir a política de contratação, cessão, redistribuição de professores e providenciar, junto aos órgãos competentes a lotação de docentes; administrar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Planejamento a criação, extinção e ampliação de cursos;

VII - estimular a viabilização de atividades conjuntas com as demais Pró-Reitorias, buscando integrar concepções e práticas da instituição, facili-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

tando a construção de uma visão globalizada do Instituto e a racionalização de recursos;

VIII - estimular, viabilizar e fomentar, na comunidade acadêmica e junto aos diferentes setores da sociedade, a integração do Instituto com instituições de ensino, empresas, associações e outras, sugerindo mecanismos que favoreçam a melhoria de ensino;

IX - fomentar a integração, no Instituto, dos diversos setores que tem sob sua responsabilidade as questões de ensino-aprendizagem. Fomentar, também, junto aos Centros, Departamentos e Coordenações de Cursos, docentes, discentes, estudos e medidas que elevem os atuais padrões dos trabalhos docentes e discentes;

X - definir os objetivos dos cursos do Instituto, assessorar Diretores de Centro, Chefes de Departamento, Coordenadores de Cursos e docentes nas atividades de ensino e administração acadêmica, propor medidas necessárias à adequação de disciplinas, pré-requisitos, estruturas curriculares, semestralização, equivalências, aproveitamento de estudos, bem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

como a integralização de disciplinas afins;

XI - coordenar sessões de estudos, seminários, encontros, cursos, palestras e outros eventos relacionados ao ensino;

XII - promover programas de monitoria de ensino;

XIII - fornecer à Reitoria subsídios para a definição de políticas e fixação de diretrizes;

XIV - fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento para a elaboração do Relatório do Gestor;

XV - planejar, solicitar e gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Pró-Reitoria;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- XVI - elaborar o plano de férias dos servidores lotados na Pró-Reitoria;
- XVII - apoiar estudos, projetos e programas para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas no Plano de Ação;
- XVIII - baixar instruções, normas e ordens de serviços e outros atos no âmbito de sua competência;
- XIX - elaborar e propor alterações no regimento interno da Pró-Reitoria;
- XX - divulgar junto à comunidade acadêmica os programas e atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino;
- XXI - assessorar o Reitor em assuntos relativos ao ensino dos Campi que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

compõem o IFMG bem como do Instituto no geral;

XXII - representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XXIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 5º São atribuições dos coordenadores da Pró-Reitoria de Ensino:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das suas coordenadorias administrativas;

II - assessorar o Pró-Reitor de Ensino em assuntos de sua competência;

III - assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas internas afetas à sua área de atuação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IV - propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho;

V - apresentar ao Pró-Reitor de Ensino o relatório semestral das atividades desenvolvidas por sua coordenadoria;

VI - emitir parecer em processos que envolvam assuntos relativos à sua área de atuação;

VII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º Constituem setores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino:

I - Secretaria;

II - Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

(a) Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico;

III - Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação;

(a) Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação

IV- Setor de Formulação de Políticas de Ingresso e de Inclusão;

V - Setor de Modelagem e Controle de Processos;

VI - Coordenadoria da Rede de Bibliotecas.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **Seção I Da Secretaria**

Art. 7º A Secretaria é um órgão ao qual compete:

I - secretariar o Pró-Reitor de Ensino e fornecer suporte operacional aos demais setores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino;

II - criar e manter cadastros informatizados de dados de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Ensino;

III - apresentar ao Pró-Reitor de Ensino o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo setor;

IV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Seção II

### Da Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico

Art. 8º A Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico é o órgão encarregado de planejar, elaborar, aplicar e supervisionar o cumprimento de normas e instrumentos de avaliação e monitoramento dos programas e políticas para o ensino técnico, bem como de prestar assessoria técnica-pedagógica aos *campi*.

1º A Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico terá um Coordenador, nomeado pelo Reitor.

2º O Coordenador de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um Coordenador Substituto designado oficialmente, o qual deverá ser um servidor lotado nos setores que compõem a Coordenadoria.

Art. 9º À Coordenadoria de Formulação e Supervisão do Políticas para o Ensino Técnico compete:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

I - coordenar as atividades do Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico;

II - supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos referentes ao ensino técnico do IFMG, propondo, com base na avaliação dos processos e resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

III - coordenar o monitoramento da qualidade dos cursos técnicos do IFMG aplicando instrumentos de avaliação internos e externos, propondo a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos, com base na avaliação dos processos e resultados;

IV - formular políticas que visem ao pleno desenvolvimento de todos os níveis do Ensino e viabilizem a coexistência e compatibilização desses níveis, em parceria com a Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

V - Propor e supervisionar políticas de mobilidade acadêmica referentes aos cursos técnicos;

VI - promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos servidores lotados na coordenadoria através do encaminhamento de proposta de treinamento;

VII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

### **Subseção I**

## **Do Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico**

Art. 10 Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico é o órgão encarregado de formular, aplicar e supervisionar políticas relacionadas aos cursos técnicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 11 Ao Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico compete:

I - formular políticas para o ensino técnico nas diferentes modalidades no âmbito do IFMG;

II - monitorar a qualidade dos cursos técnicos do IFMG, aplicando instrumentos de avaliação internos e externos, e propondo a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos, com base na avaliação dos processos e resultados;

III - contribuir para a realização de estudos socioeconômicos, a fim de subsidiar a reformulação curricular dos cursos técnicos e propostas de implantação e/ou extinção de cursos técnicos nas diferentes modalidades, em parceria com a Pro-Reitoria de Extensão e os *campi*;

IV - realizar pesquisas e estudos do perfil dos ingressantes nos cursos técnicos nas diferentes modalidades, a partir de dados fornecidos pelos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

*campi;*

V - coordenar e supervisionar a execução das políticas para o ensino técnico nas diferentes modalidades;

VI - assessorar as coordenadorias de cursos técnicos nas diferentes modalidades;

VII - assessorar os campi no registro de cursos técnicos, nas diferentes modalidades, em seus respectivos órgãos de representação profissional, quando for o caso, a partir da documentação organizada pela coordenação do curso proposto pelo campus;

VIII - assessorar a Procuradoria Educacional Institucional quanto à análise das informações de cursos técnicos cadastrados nos sistemas do Ministério da Educação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IX - zelar pelo cumprimento da legislação educacional voltada aos cursos técnicos nas diferentes modalidades;

X - colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão na implantação da política de acompanhamento de egressos dos cursos técnicos nas diferentes modalidades;

XI - realizar pesquisas sobre o perfil docente, a fim de fornecer subsídios para novas contratações, formação continuada e melhorias nas condições de trabalho;

XII - formular em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão propostas de regulamentação, formulação de políticas e monitoramento de cursos de Formação Inicial e Continuada ofertados pelo IFMG;

XIII - proceder à análise dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos em andamento, bem como dos projetos provenientes de propostas de oferta de novos cursos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

XIV - analisar projetos pedagógicos de cursos de Formação Inicial e Continuada com proposta de carga horária igual ou superior a 160 horas;

XV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

### **Seção III**

## **Da Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação**

Art. 12 A Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação é o órgão encarregado de planejar, elaborar, aplicar e supervisionar o cumprimento de normas e instrumentos de avaliação e monitoramento dos programas e políticas para o ensino de graduação, bem como de prestar assessoria técnica-pedagógica aos *campi*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

1 A Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação terá um Coordenador, nomeado pelo Reitor.

2 O Coordenador de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um Coordenador Substituto designado oficialmente, o qual deverá ser um servidor lotado nos setores que compõem a Coordenadoria.

Art. 13 À Coordenadoria de Formulação e Supervisão do Políticas para o Ensino de Graduação compete:

I - coordenar as atividades do Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação;

II - supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos referentes ao ensino de graduação do IFMG, propondo, com base na avaliação dos processos e resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

III - coordenar o monitoramento da qualidade dos cursos de graduação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IFMG aplicando instrumentos de avaliação internos e externos, propondo a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos com base na avaliação dos processos e resultados;

IV - formular políticas que visem ao pleno desenvolvimento de todos os níveis do Ensino e viabilizem a coexistência e compatibilização desses níveis, em parceria com a Coordenadoria de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico;

V - Propor e supervisionar políticas de mobilidade acadêmica referentes aos cursos de graduação;

VI - promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos servidores lotados na coordenadoria através do encaminhamento de proposta de treinamento;

VII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **Subseção I**

### **Do Setor de Formulação e Supervisão de Políticas do Ensino de Graduação**

Art. 14 O Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação é o órgão encarregado de formular, implementar e supervisionar políticas relacionadas aos cursos de graduação.

Art. 15 Ao Setor de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação compete:

I - formular políticas de ensino de graduação nas diferentes modalidades no âmbito do IFMG;

II - monitorar a qualidade dos cursos de graduação do IFMG, aplicando instrumentos de avaliação internos e externos, propondo a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos, com base na avaliação dos processos e resultados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

III - coordenar e supervisionar a execução das políticas de Educação Superior de Graduação, presencial e a distância, no âmbito do IFMG;

IV - proceder à análise dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em andamento, bem como dos projetos provenientes de propostas de oferta de novos cursos;

V - contribuir para a realização de estudos socioeconômicos, a fim de subsidiar propostas de implantação e/ou extinção de cursos de graduação nas diferentes modalidades, em parceria com a Pro-Reitoria de Extensão e os *campi*;

VI - assessorar as coordenadorias de cursos de graduação do IFMG nos processos de reconhecimento e avaliação externa;

VII - acompanhar o processo de realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, ENADE, avaliar as implicações deste no ensino de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

graduação no IFMG e propor intervenções;

VIII - realizar pesquisas e estudos do perfil docente, a fim de fornecer subsídios para novas contratações, formação continuada e melhorias nas condições de trabalho;

IX - colaborar na formulação e implementação de programas de formação continuada de docentes da educação básica provenientes dos setores e órgãos competentes do IFMG e aos quais o Instituto tenha aderido;

X - realizar pesquisas e estudos do perfil de ingressos nos cursos de graduação nas diferentes modalidades, a partir de dados fornecidos pelos *campi*;

XI - colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão para a implantação da política de acompanhamento de egressos dos cursos de graduação, na modalidade presencial e a distância;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

XII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

## **Seção IV**

### **Do Setor de Formulação de Políticas de Ingresso e de Inclusão**

Art. 16 O Setor de Formulação de Políticas de Ingresso e de Inclusão é o órgão encarregado da formulação e coordenação de políticas de ingresso e de programas e projetos de inclusão.

Art. 17 Ao Setor de Formulação de Políticas de Ingresso e de Inclusão compete:

I - formular, coordenar e supervisionar as regras de acesso estudantil, os processos seletivos e as políticas de ingresso de discentes no âmbito do IFMG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

II - promover, coordenar e supervisionar pesquisas e estudos do perfil dos candidatos aos cursos do IFMG;

III - fomentar e supervisionar, em articulação com a Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, a implementação de políticas de inclusão social através de programas de ações afirmativas para acesso, permanência e êxito no itinerário formativo do discente;

IV - formular, coordenar e supervisionar as políticas de assistência a alunos com necessidades específicas de forma articulada à Pró-Reitoria de Extensão;

V - fomentar a utilização de tecnologias com vistas à promoção da inclusão digital e da acessibilidade virtual aos discentes com necessidades específicas;

VI - formular, coordenar e supervisionar programas de capacitação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

servidores no sentido de ampliar as condições de execução das políticas de assistência a alunos com necessidades específicas;

VII - promover, coordenar e supervisionar as políticas de acessibilidade em parceria com os Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas;

VIII - realizar estudos quantitativos e qualitativos sobre os servidores e discentes com necessidades específicas a fim de subsidiar as ações de inclusão;

IX - elaborar políticas que permitam estabelecer regras de acessibilidade, funcionamento e utilização adequada do acervo bibliográfico e de outras fontes de informações pelos alunos com necessidades específicas;

X - apresentar ao Pró-Reitor de Ensino o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo setor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

XI - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

## **Seção V**

### **Do Setor de Modelagem e Controle de Processos**

Art. 18 O Setor de Modelagem e Controle de Processos é o órgão encarregado de identificar, executar, modelar e aperfeiçoar continuamente processos específicos desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, integrando os processos e os sistemas, otimizando as atividades.

Art. 19 Ao Setor de Modelagem e Controle de Processos compete:

I - gerenciar a construção, documentação e promoção da melhoria contínua dos processos de controle e registro acadêmico e de outros processos de competência da Pró-Reitoria de Ensino;

II - supervisionar a execução e cumprimento dos processos de registro e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

controle acadêmico;

III- supervisionar os sistemas de informação que deverão suportar os processos;

IV - delinear e produzir relatórios sobre processos e dados de competência da Pró-Reitoria de Ensino;

V - fornecer suporte administrativo a projetos e programas especiais que envolvam a Pró-Reitoria de Ensino;

VI - apresentar ao Pró-Reitor de Ensino o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo setor;

VII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Seção VI

### Da Coordenadoria da Rede de Bibliotecas

Art. 20 A Coordenadoria da Rede de Bibliotecas do IFMG é o órgão encarregado de gerenciar o funcionamento sistêmico e promover a qualidade dos serviços e produtos das bibliotecas do IFMG.

Art. 21 À Coordenadoria da Rede de Bibliotecas compete:

I - coordenar a definição de políticas, a elaboração e execução de projetos para a integração das bibliotecas do IFMG;

II - planejar e coordenar ações anuais das bibliotecas do IFMG, em parceria com os *campi*;

III - coordenar, propor e avaliar ações sobre o funcionamento integrado das bibliotecas do IFMG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IV - realizar ações de promoção e marketing das bibliotecas do IFMG;

V - auxiliar os campi no planejamento da aquisição de recursos informacionais;

VI - apresentar ao Pró-Reitor de Ensino o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo setor;

VII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 Anualmente todos os setores administrativos da Pró-Rei-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

toria de Ensino farão, à época própria, planejamento orçamentário para a execução de suas atividades.

Art. 23 As alterações do presente Regimento Interno só acontecerão mediante aprovação do Conselho Superior.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino, ouvida a Coordenadoria ou Setor responsável.

Art. 25 Este Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviços do IFMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 033 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do  
Comitê de Ensino do IFMG.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado  
com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e  
132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011,  
Seção 2; e

Considerando o disposto no Art. 1º, parágrafo único, do Regimento  
Geral do IFMG,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o Regimento Interno do Comitê de Ensino do Insti-  
tuto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta  
Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 033 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG**

**DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

# **REGIMENTO INTERNO DO COMI- TÊ DE ENSINO DO IFMG**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINA- LIDADE E ATRIBUI- ÇÕES**

Art. 1º Conforme disposto no art. 17 do Regimento Geral do IFMG, O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Comitê de Ensino é o órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

Art. 2º Observado o disposto no art. 18 do Regimento Geral do IFMG, Compete ao Comitê de Ensino:

I - Identificar e propor diretrizes gerais dos programas de Ensino indicando as áreas prioritárias;

II - Acompanhar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) nos assuntos referentes às políticas de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, de nível médio, graduação e formação inicial e continuada;

III - Propor ações de melhoria das atividades de ensino nos *Campi* do IFMG;

IV - Manifestar-se sobre qualquer matéria de ensino não incluída na competência de outro órgão, submetidos a sua apreciação;

V - Analisar e emitir parecer acerca das propostas enviadas pela Pró-Rei-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

toria de Ensino;

VI - Identificar e propor medidas de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê de Ensino do IFMG será constituído pelos seguintes membros:

- I - O Pró-Reitor de Ensino, como seu presidente;
- II - O(A) Coordenador(a) de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino Técnico, e seu suplente;
- III - O(A) Coordenador(a) de Formulação e Supervisão de Políticas para o Ensino de Graduação, e seu suplente;
- IV - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Graduação e seu suplente;

V - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão e seu suplente;

VI - Um representante da Pró-Reitoria de Administração e seu suplente;

VII - Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento e seu suplente;

XI - Por um dirigente de ensino (DE) de cada campus e seus respectivos suplentes;

## **CAPÍTULO III**

### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O Comitê de Ensino funcionará observando os seguintes critérios:

I - O Comitê de Ensino será presidido pelo Pró-Reitor de Ensino ou, em sua falta ou impedimento, pelo substituto legal;

II - Para funcionamento do Comitê de Ensino será exigido um quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

III - O Comitê de Ensino reunir-se-á, de forma ordinária trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 4º O Comitê de Ensino poderá constituir comissões assessoras, permanentes e transitórias, definindo sua competência e suas atribuições.

§ 1º O Presidente do Comitê de Ensino designará o presidente de cada comissão após consulta aos membros do Comitê de Ensino.

§ 2º As comissões de Ensino compor-se-ão por:

I - Um presidente;

II - Três membros indicados pelo presidente da comissão e seus respectivos suplentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, nos impedimentos legais e eventuais por seus respectivos suplentes.

Art. 6º As Comissões terão as seguintes atribuições:

I - Apreciar os processos que lhes forem submetidos e emitir parecer sobre eles; II - Elaborar normas e pareceres sobre matéria de sua competência;

III - Indicar especialistas para colaborarem no estudo e parecer de matéria que lhes for submetida;

IV - Remeter ao Comitê de Ensino os processos e pareceres da Comissão para apreciação;

V - As Comissões reunir-se-ão, periodicamente, quando convocadas pelos seus respectivos Presidentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE ENSINO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 7º Ao Presidente  
compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II - Aprovar a pauta das reuniões;

III - Resolver as questões de ordem;

IV - Exercer o voto de desempate;

V - Constituir comissões;

VI - Determinar diligências e estudos pelo Comitê de Ensino;

VII - Expedir atos necessários à organização interna;

VII - Indicar o secretário;

IX - Apresentar os documentos produzidos pelo Comitê de Ensino quando solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SECRETARIA DO COMITÊ DE ENSI- NO**

Art. 8º O Pró-Reitor de Ensino designará um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da Pró-Reitoria de Ensino para secretariar o Comitê de Ensino.

Art. 9º Compete ao  
Secretário do Comi-  
tê:

I - Lavrar as atas das  
reuniões do Comitê;

II - Preparar o expediente para despacho ou assinatura do Presidente;

III - Enviar aos membros do Comitê os avisos de convocação das reuniões e encaminhar aos relatores os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

IV - Providenciar a divulgação dos atos do Comitê ou do Presidente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

V - Organizar e cuidar dos documentos e arquivos do Comitê e da sua presidência;

VI - Organizar a ordem do dia e a pauta das reuniões, conforme instrução do Presidente;

VII - Incumbir-se das demais tarefas inerentes à secretaria do Comitê de Ensino.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10 O membro que não puder comparecer à reunião, deverá comunicar formalmente ao Presidente ou Secretário (a) com um prazo de antecedência de 48 horas.

Parágrafo Único. O membro Titular, no caso do caput deste artigo, deverá comunicar ao suplente a necessidade da sua substituição na reunião do Comitê.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 11 A falta de um membro a duas reuniões consecutivas ou três alternadas da Comissão ou do Comitê de Ensino, sem justificativa, ocasionará sua exclusão do comitê.

Art. 12 Sugestões de matérias a serem apreciadas pelo Comitê de Ensino deverão ser encaminhadas ao Presidente desse Comitê, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da realização da reunião.

Art. 13 Na aplicação deste Regimento, os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino.

Art. 14 Este regulamento poderá ser alterado por decisão da maioria do Comitê de Ensino, e entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior.

# Diárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Nº da diária	Nome	Data da viagem	Percurso	Valor pago (R\$)
002809/13	DANIEL DOS REIS PEDROSA	01/09/2013 a 01/09/2013	Belo Horizonte / Ouro Branco / Belo Horizonte	88,50
002810/13	DANIEL DOS REIS PEDROSA	04/09/2013 a 06/09/2013	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	601,66
003021/13	SERGIO LUIZ AFFONSO	10/09/2013 a 10/09/2013	Belo Horizonte / Bambuí / Belo Horizonte	44,01
002953/13	JACKSON FREITAS MEIRELES	11/09/2013 a 13/09/2013	Belo Horizonte / Rio de Janeiro / Belo Horizonte	580,96
002932/13	ALINE MICHELLE SIMA	29/09/2013 a 02/10/2013	Ribeirão das Neves / Florianópolis / Ribeirão das Neves	746,24
002577/13	KATIA COSTA DOS SANTOS	15/09/2013 a 20/09/2013	Belo Horizonte / Florianópolis / Belo Horizonte	1328,58
002817/13	PATRICIA CAPPUCCIO DE RESENDE	10/09/2013 a 12/09/2013	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	574,45
002862/13	LUCAS CARLUCIO MAGALHAES	03/09/2013 a 05/09/2013	Belo Horizonte / Maceió / Belo Horizonte	643,39
002864/13	CLAUDIO AGUIAR VITA	05/09/2013 a 05/09/2013	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	212,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

002971/13	LUCAS CARLUCIO MAGALHAES	11/09/2013 a 12/09/2013	Belo Horizonte / Formiga / Belo Horizonte	283,34
002865/13	ANDREZA JUNIA FERREIRA PALHARES	23/09/2013 a 27/09/2013	Belo Horizonte / São Luís / Belo Horizonte	912,93
002866/13	GENIVALDO DE AZEVEDO INACIO	23/09/2013 a 27/09/2013	Belo Horizonte / São Luís / Belo Horizonte	872,06
002867/13	ANA CRISTINA MAGALHAES COSTA	23/09/2013 a 27/09/2013	Belo Horizonte / São Luís / Belo Horizonte	912,93
002868/13	NEIMAR DE FREITAS DUARTE	23/09/2013 a 27/09/2013	Belo Horizonte / São Luís / Belo Horizonte	1088,88
002824/13	LYDIA ARMOND MUZZI	03/09/2013 a 05/09/2013	Belo Horizonte / Maceió / Belo Horizonte	643,39
002849/13	RAFAEL PIFANO VIEIRA	17/09/2013 a 21/09/2013	Belo Horizonte / Salvador / Belo Horizonte	896,21
002944/13	WILSON AMBROSIO JUNIOR	10/09/2013 a 10/09/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	204,95
002975/13	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	02/09/2013 a 06/09/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Rio de Janeiro / Maceió / São Paulo / Belo Horizonte / Governador Valadares	1088,88



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

003030/13	FLAVIO JOSE DE ASSIS BARONY	11/09/2013 a 11/09/2013	Governador Valadares / Marliéria / Governador Valadares	53,58
003031/13	DANIELA MARTINS CUNHA	11/09/2013 a 11/09/2013	Governador Valadares / Marliéria / Governador Valadares	71,55
002826/13	LUCI APARECIDA SOUZA BORGES DE FARIA	04/09/2013 a 07/09/2013	Governador Valadares / Rio de Janeiro / Governador Valadares	733,84
002945/13	LENICIO DUTRA MARINHO JUNIOR	04/09/2013 a 07/09/2013	Governador Valadares / Rio de Janeiro / Governador Valadares	733,84
003032/13	CRISTIANELE LIMA CARDOSO	11/09/2013 a 11/09/2013	Governador Valadares / Marliéria / Governador Valadares	71,55
002947/13	DEBORA ROSA NASCIMENTO	09/09/2013 a 14/09/2013	Governador Valadares / Rio de Janeiro / Governador Valadares	1148,33
003010/13	BRUNO ALVES VALVERDE	18/09/2013 a 21/09/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte / Ouro Branco	828,84



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

002939/13	LUCI APARECIDA SOUZA BORGES DE FARIA	18/09/2013 a 21/09/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte / Governador Valadares	828,84
002946/13	SANDRO DA COSTA SILVA	09/09/2013 a 14/09/2013	Governador Valadares / Rio de Janeiro / Governador Valadares	1027,83
002234/13	RAQUEL APARECIDA SOARES REIS FRANCO	18/09/2013 a 20/09/2013	Sabará / Brasília / Sabará	570,07
002704/13	FLAVIO MAGNO DE CARVALHO FONSECA	24/09/2013 a 28/09/2013	Betim / São Luís / Betim	875,56
002948/13	DANILO GOMES MOREIRA	10/09/2013 a 10/09/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	184,25
002954/13	ELIZA ANTONIA DE QUEIROZ	23/09/2013 a 28/09/2013	Sabará / Confins / São Luís / Confins / Sabará	1096,63
002960/13	EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA	17/09/2013 a 20/09/2013	Belo Horizonte / Salvador / Belo Horizonte	915,48
002995/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	10/09/2013 a 10/09/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
002997/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	09/09/2013 a 09/09/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

002998/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	02/09/2013 a 02/09/2013	Ouro Preto / Con- fins / Ouro Preto	71,55
002999/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	06/09/2013 a 06/09/2013	Ouro Preto / Con- fins / Belo Hori- zonte / Ouro Preto	89,25
003012/13	CAIO MARIO BUE- NO SILVA	13/09/2013 a 13/09/2013	Belo Horizonte / Confins / Brasília / Confins / Belo Horizonte	238,60
003027/13	JULIANO VAS- CONCELOS MAGALHAES TA- VARES	27/09/2013 a 30/09/2013	Belo Horizonte / São Paulo / Belo Horizonte	804,49
002705/13	ROGERIO EUSTA- QUIO DE SOUZA	24/09/2013 a 28/09/2013	Betim / São Luís / Betim	908,40
002778/13	CLEITON MAR- TINS DUARTE DA SILVA	07/09/2013 a 11/09/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Rio de Janeiro / Belo Horizonte / Ouro Preto	1006,02
002797/13	CAIO MARIO BUE- NO SILVA	02/09/2013 a 06/09/2013	Belo Horizonte / Confins / São Paulo / Maceió / Confins / Belo Horizonte	1414,98
002850/13	LEANDRO NUNES FERREIRA	17/09/2013 a 21/09/2013	Belo Horizonte / Salvador / Belo Horizonte	887,09
002237/13	MARCIA BASILIA DE ARAUJO	18/09/2013 a 20/09/2013	Sabará / Brasília / Sabará	541,27



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

003000/13	AGNALDO AFONSO DE SOUSA	19/09/2013 a 21/09/2013	Ribeirão das Neves / Confins / Brasília / Confins / Ribeirão das Neves	595,00
002546/13	WANDERCI ALVES BITENCOURT	02/09/2013 a 06/09/2013	Sabará / Confins / Maceió / Confins / Sabará	1088,88
002700/13	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA PERDIGAO	02/09/2013 a 05/09/2013	Ribeirão das Neves / Confins / Maceió / Confins / Ribeirão das Neves	947,03
002682/13	HELBERT RIBEIRO DE SA	02/09/2013 a 05/09/2013	Betim / Maceió / Betim	779,77
002702/13	JAQUELINE DAS GRACAS MOURA OLIVEIRA	02/09/2013 a 05/09/2013	Ribeirão das Neves / Confins / Maceió / Confins / Ribeirão das Neves	919,43

# Férias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
André Luis Resende	09/09/2013 a 18/09/2013	10
Gisele Adriana da Silva Castro	02/09/2013 a 01/10/2013	30
Humberto Moreira de Resende	09/09/2013 a 20/09/2013	12
Maria Claudia Pio Ramos	09/09/2013 a 18/09/2013	10
Ana Caroline Ferreira dos Reis	19/08/2013 a 01/09/2013	14
Luciana Aparecida de Oliveira	30/09/2013 a 11/10/2013	12
Ana Paula da Silva Lara	02/09/2013 a 11/09/2013	10
Daniel dos Reis Pedrosa	16/09/2013 a 25/09/2013	10
Mariza Barcellos Goes	20/09/2013 a 29/09/2013	10
Carolina Candida da Cunha	26/09/2013 a 04/10/2013	09
Claudia Caixeta da Silva	19/08/2013 a 02/09/2013	15
Luiz Antonio Ribeiro	23/09/2013 a 07/10/2013	15
Claudia Helena de Magalhães	16/09/2013 a 30/09/2013	15
Adele Aparecida Pinto e Porto	18/09/2013 a 27/09/2013	10
Raquel Alves Fonseca	16/09/2013 a 05/10/2013	20
Edmar Geraldo de Oliveira	09/09/2013 a 23/09/2013	15
Carlos Roberto da Silva Correia	09/09/2013 a 26/09/2013	17
Delcio Antonio das Chagas Pe- reira	01/09/2013 a 30/09/2013	30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)